



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 050/2019

**MATÉRIA: EMENTA: " ALTERA LEI MUNICIPAL N° 2.885 DE 28 DE MAIO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 050/2019

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a alteração da Lei Municipal nº 2.885/2015.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Em apertada sinopse, o presente projeto de lei visa a alteração da Lei Municipal nº 2.885/2015. Lei esta, que dispõe sobre a política ambiental nos limites do Município de Rondinha/RS.

Historiando as exposições de motivos que, quiçá, dão azo as alterações pretendidas, percebe-se que faz referência a necessidade de adequação com a Legislação aplicável, destacando a Resolução Consema 372/2018 e Lei Complementar nº 140/2011.

Diante do panorama instaurado, a necessidade de regulamentação à Lei 2.885/2015 é medida isonômica e de extrema necessidade.

Em linhas gerais, dando enfoco a constitucionalidade da proposição, percebe-se que a mesma resta eivada de legalidade, estando o projeto formalmente correto, atendendo o artigo 37 da Carta Magna e demais disposições aplicáveis a espécie.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 25 de novembro de 2019.


Adão Domingos de Souza


Renato Luiz Zanatta


Dejanete Tonin


Ramon Gasparetto


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico